



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

### LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE AGOSTO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 638/21)

(VEREADORES ELI CORRÊA – UNIÃO, BOMBEIRO MAJOR PALUMBO – PP, CRIS MONTEIRO – NOVO, FARIA DE SÁ – PP, RINALDI DIGILIO – UNIÃO E SANSÃO PEREIRA – REPUBLICANOS)

Dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de agosto de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a substituição do pictograma de sinalização indicativa de assentos, filas e outros serviços prioritários à população idosa garantidos pelo § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º As novas placas deverão conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização 60 +, sendo substituído o pictograma atual, representado por uma pessoa curvada de bengala.

Art. 3º Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, realizar a substituição das sinalizações.

§ 1º A substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A substituição se dará, necessariamente, sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de setembro de 2023.

MILTON LEITE  
Presidente